



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Hamilton Mourão

EMENDA N° - CAE
(ao PL 4423/2024)

Dê-se ao § 1º do art. 121 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 121.

§ 1º As mercadorias de que trata o *caput* devem ser destinadas à aplicação em veículos, máquinas, equipamentos, produtos de defesa, aparelhos e instrumentos:

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa adequar o texto da proposição, considerando que o Exército Brasileiro, bem como as demais Forças Singulares, utiliza-se do regime de depósito especial, e o texto não faz referência aos produtos de defesa utilizados pelas Forças Armadas.

Do exposto, conto com o apoio de nossos Pares para sua aprovação.

Sala da comissão, 1 de abril de 2025.

**Senador Hamilton Mourão
(REPUBLICANOS - RS)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9261148437>